LEI COMPLEMENTAR Nº 57, DE 28 DE MAIO 1998

Altera o inciso III do art. 18 da Lei Complementar n. 55, de 9 de julho de 1997.

Data de Criação
28/05/1998

Data de Publicação
29/05/1998

Diário de Publicação
Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 7288, de 29/05/1998

Origem
Não informada

Tipo
Lei Complementar

Projeto de Lei
Não informado

Temática

- Alteração de Artigos

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Lei Complementar Nº 55/1997

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI COMPLEMENTAR Nº 57, DE 28 DE MAIO DE 1997

Altera o inciso III, do art. 18 da Lei Complementar n. 55, de 9 de julho de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso III, do art. 18 da Lei Complementar n. 55, de 9 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 18.** ...

III - nas operações e prestações internas, vinte e cinco por cento para:

1) ...

2) ...

3) ...

4) ...

5) ...

6) bebidas alcóolicas;

7) ..."

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 28 de maio de 1997, 109ºda República, 95º do Tratado de Petrópolis e 36º do Estado do Acre

ORLEIR CAMELI